PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 062/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar despesas para aquisição de brindes, mimos e presentes destinados aos idosos do Grupo de Terceira Idade "Despertar", e às crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo; ao Grupo de Danças Góry; integrantes da Banda Municipal; Corais Municipais, e as crianças e adolescentes do Município em razão das festividades de natal e de final de ano, e dá outras providências.**

**HERMES ANTONIO PARIS**, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar gastos com brindes, mimos e presentes destinados aos idosos do Grupo da Terceira Idade "Despertar" e às crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos comunitários.

**Art. 2º** Fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas para aquisição brides, mimos e presentes que serão distribuídos ao Grupo de Danças Góry, aos integrantes da Banda Municipal; aos Corais Municipais, e as crianças e adolescentes do Município em razão das festividades de natal e de final de ano.

**Art. 3º** Os brindes e presentes referidos nesta Lei serão distribuídos nas festas comemorativas de natal e final de ano, com o objetivo de valorização, reconhecimento e fortalecimento de vínculos comunitários,

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

além promover ações de confraternização e integração social voltadas ao público infantil e juvenil, especialmente àquelas famílias em situação de vulnerabilidade social, durante o período natalino fortalecendo os laços comunitários, despertando sentimento de solidariedade, esperança e fraternidade.

**Art. 4º** As despesas com a aquisição dos brindes, mimos e presentes previstos no art. 1º desta Lei girarão entorno de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 5º** Relativo às despesas previstas no art. 2º desta Lei, estas importarão em aproximadamente de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

**HERMES ANTONIO PARIS**
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 03/11/2025
unanimidade

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Ao**
**Poder Legislativo Municipal**
**Ref. Projeto de Lei nº 062/2025**

**Senhor Presidente, Nobre edis,**

Submetemos para apreciação dos nobres edis, Projeto de Lei que "***Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar despesas para aquisição de brindes, mimos e presentes destinados aos idosos do Grupo de Terceira Idade "Despertar" e às crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, e dá outras providências.***"

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a aquisição de brindes, mimos e presentes destinados aos idosos, crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A iniciativa visa reconhecer a importância social e comunitária desses públicos, incentivando sua participação nas atividades desenvolvidas pela rede socioassistencial e fortalecendo os laços de convivência, solidariedade e cidadania.

A distribuição de pequenos presentes ou lembranças em final de ano, é prática comum em diversos municípios e tem se mostrado um instrumento eficaz de valorização e inclusão social.

Ainda, a presente proposição tem por finalidade possibilitar ao Município promover ações de confraternização e integração social voltadas ao público infantil e juvenil, especialmente àquelas famílias em situação de vulnerabilidade social, durante o período natalino. Trata-se de uma iniciativa

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

tradicional, de caráter social e educativo, que busca fortalecer os laços comunitários e despertar sentimento de solidariedade, esperança e fraternidade.

A distribuição de brindes e presentes, além de proporcionar momentos de alegria às crianças e adolescentes, representa um gesto simbólico de inclusão e valorização da infância, reforçando o compromisso da Administração Municipal com o bem-estar social e o desenvolvimento humano de sua população.

Ainda, serão distribuídos brindes, mimos e presentes ao Grupo de Danças Góry, aos integrantes da Banda Municipal e aos Corais Municipais, como forma de incentivo e reconhecimento aos seus participantes.

Cumpre salientar que a despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, observadas as normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

Diante do exposto, e considerando o relevante caráter social da medida, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

**HERMES ANTONIO PARIS**
Prefeito Municipal

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87